



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

## **LEI Nº 604, de 06 de fevereiro de 1995.**

**(Dispõe sobre majoração salarial).**

**DR. NABIH ASSIS**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º:-** Fica majorado os vencimentos dos funcionários públicos municipais no percentual de **10% (dez por cento)**, para o mês de fevereiro de 1995.

**Artigo 2º:-** A majoração dos vencimentos prevista no artigo anterior será extensiva aos inativos, pensionistas e funcionários da Câmara Municipal.


**Artigo 3º:-** As despesas decorrentes da majoração proposta, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 4º:-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1995.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 06 de fevereiro de 1995.**

  
**DR. NABIH ASSIS**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**Lucia Ap.P. Albrecht**  
Diretora Administrativa